

**2º REGISTRO DE IMÓVEIS**  
COMARCA DE DIVINÓPOLIS - MINAS GERAIS

**LIVRO Nº 2****MATRÍCULA Nº 8443****Ficha: 1****8443 - 12/05/2025 - Protocolo: 21566 - 02/05/2025**

**IMÓVEL URBANO: UNIDADE Nº 81**, com a área privativa de 800,00m<sup>2</sup>, área de uso comum de 208,51m<sup>2</sup>, área privativa + área de uso comum de 1.008,51m<sup>2</sup>, no Condomínio Horizontal Fechado Residencial Vésper, situado no lugar denominado "Fazenda São Libério", nesta cidade, e sua respectiva fração ideal de 0,00600, com as seguintes medidas e confrontações: 25,00m de frente para a alameda Prócyon; 25,00m pelos fundos com a unid. cond. 65 e 66; 32,00m pelo lado esquerdo com unid. cond. 80; 32,00m pelo lado direito com unid. cond. 82, sobre a gleba 700, zona 038, sub-lote 000, com a área total de 168.041,96m<sup>2</sup>, com as medidas e confrontações conforme matrícula de origem.....

**PROPRIETÁRIA: LIDERANÇA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 11.600.201/0001-46.....  
Reg. Ant: 111.971, Lº 2, do 1º Cartório de Registro de Imóveis desta comarca.....  
NKS. ATO: 4401, QUANTIDADE ATOS: 1. EMOLUMENTOS: ISENTOS. RECOMPE: ISENTOS. TFI: ISENTOS. FDMP: ISENTOS. FEGAJ: ISENTOS. FEAGE: ISENTOS. TOTAL: ISENTOS. Nº SELO CONSULTA: IX149585, CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3450600125175382. A Oficial Interina: *[assinatura]*

**AV-1-8443 - 12/05/2025 - Protocolo: 21566 - 02/05/2025**

**CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO** - Fica transportada para esta matrícula a Convenção do condomínio Horizontal Fechado Residencial Vésper, averbada sob o nº 1 da matrícula 111.971 Lº 02, que deu origem a mesma, e registrada sob o nº 9.958 Lº 3-Aux. "AS", fls. 187vº à 197, do 1º Cartório de Registro de Imóveis desta

Continua no verso

Comarca. Feita nos termos do Artigo 10, § 2º da Lei 15.424/2004. Dou fé. NKS.ATO:4135, QUANTIDADE ATOS:1. EMOLUMENTOS:ISENTO. RECOMPE:ISENTO. TFJ:ISENTO. FDMP:ISENTO. FEGAJ:ISENTO. FEAGE:ISENTO. TOTAL:ISENTO. Nº SELO CONSULTA: IXI49585, CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3450600125175382. A Oficial Interina: *[Assinatura]*

**AV-2-8443 - 12/05/2025 - Protocolo: 21566 - 02/05/2025**

**SERVIDÃO DE PASSAGEM** - Fica transportada para esta matrícula, a Servidão de Passagem averbada sob o nº2 da matrícula 111.971 Lº02, do 1º Cartório de Registro de Imóveis, desta comarca, que deu origem a mesma, nos seguintes termos: "Servidão de drenagem pluvial com área de 512,m², que representa um percentual de 0,31% sobre o total da área condominial, área esta que é de uso comum do condomínio, cuja confrontação, conforme memorial descritivo é a seguinte: 8,00m de frente para a alameda Menkar; 8,00m pelo fundo com a alameda Prócyon; 64,00m pelo lado esquerdo com as unidades Condominiais nºs. 62 e 84, 64,00m pelo lado direito com as unidades condominiais nºs. 63 e 83". Feita nos termos do Artigo 10, § 2º da Lei 15.424/2004. Dou fé. NKS. ATO:4135, QUANTIDADE ATOS:1. EMOLUMENTOS:ISENTO. RECOMPE:ISENTO. TFJ:ISENTO. FDMP:ISENTO. FEGAJ:ISENTO. FEAGE:ISENTO. TOTAL:ISENTO. Nº SELO CONSULTA: IXI49585, CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3450600125175382. A Oficial Interina: *[Assinatura]*

**AV-3-8443 - 12/05/2025 - Protocolo: 21566 - 02/05/2025**

**ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** - Fica transportada para esta matrícula a Alienação Fiduciária registrada sob o nº3 da matrícula 111.971 Lº02, do 1º Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, que deu origem a mesma, nos seguintes termos: "**ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - GARANTIDOR: LIDERANÇA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, CNPJ nº11.600.201/0001-46, com endereço na

Continua na ficha 2

**2º REGISTRO DE IMÓVEIS**

COMARCA DE DIVINÓPOLIS - MINAS GERAIS

**LIVRO Nº 2****MATRÍCULA Nº 8443****Ficha: 2**

rua Espírito Santo, nº560, 2º andar, bairro centro, nesta cidade, representado por José Alonso Dias.

**DEVEDORA: LIDERANÇA VEÍCULOS LTDA.,** CNPJ: 03.212.333/0001-72, com endereço na Rodovia BR 494, 13.953, KM 38, lado esquerdo, Chanadour, Santo Antônio dos Campos-MG, representada por José Alonso Dias.

**CREDOR-Beneficiário da garantia: BANCO RURAL S/A,** instituição financeira sediada na Cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, na rua Rio de Janeiro, 927, 14º Andar, inscrito no CNPJ sob o nº 33.124.959/0001-98, por seus administradores Nara Lellys C. Silveira-Ref.3184-B e Oto Diniz Amorim, Ref.:1141-A.

**AVALISTA E FIEL DEPOSITÁRIO: JOSÉ ALONSO DIAS,** CPF:003.969.906-49 e sua cônjuge **MARIA LUISA CARVALHO FERREIRA DIAS,** CPF 909.038.896-68, com endereço na avenida Sete de Setembro, 1.020-Apto 602, Centro, nesta cidade.

**VINCULAÇÃO:-**O instrumento ora registrado está vinculado à operação de crédito representada pela Cédula de Crédito Bancário nº 00532/0002/12, emitida em 11/06/2012 por LIDERANÇA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.212.333/0001-72, aqui denominada DEVEDORA, com a interveniência do AVALISTA, vencível em 11/12/2013, no valor de R\$2.000.000,00.

**ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** do imóvel constante da presente matrícula, avaliada em R\$320.000,00.

**CLÁUSULAS A QUE ESSAS PARTES VINCULAM:-** Para garantir o fiel, pronto e cabal cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo DEVEDOR junto ao CREDOR, nos termos da Cédula de crédito Bancário referida na alínea "D" do preâmbulo do termo ora registrado, o GARANTIDOR transfere ao banco CREDOR, nos termos da Lei 9.514/97, a propriedade resolúvel

Continua no verso

do imóvel descrito na alínea "E" do termo ora registrado, tornado-se o GARANTIDOR possuidor direto e o CREDOR possuidor indireto. Além do imóvel descrito e caracterizado bo intróito do Termo ora registrado, incorpora-se a garantia ora registrada todas as construções, edificações, benfeitorias, ativos imobilizados, melhoramentos e instalações nele existentes e mais o que vier a ser acrescido, durante a vigência da garantia ora registrada. Nos termos do inciso VI, do art.24, da Lei 9.514/97, para efeito de venda em leilão público do imóvel, as partes ajustam que o valor de R\$3.200.000,00 será revisado em períodos de um ano, e sempre que quaisquer das partes apresentarem laudos de avaliação, elaborados po, no mínimo, 03(três) empresas conceituadas no ramo, apresentando valores diversos dos aqui fixados. O GARANTIDOR fará jus à livre utilização, por sua conta e risco, do imóvel, enquanto estiver em dia com as obrigações, pecuniárias ou não, decorrentes da Cédula de Crédito Bancário a que este termo vincula; Com o pagamento da dívida e seus encargos, resolve-se, nos termos desta cláusula, a propriedade fiduciária do imóvel. No prazo de trinta dias, a contar da data de liquidação da dívida, o CREDOR fornecerá o respectivo termo de quitação ao GARANTIDOR. À vista do termo de quitação de que trata o parágrafo anterior, o oficial do competente Registro de Imóveis efetuará o cancelamento do registro da propriedade fiduciária vencida e não paga, no todo ou em parte, no prazo de 02(dois)dias úteis, a contar do vencimento, a dívida, e, constituído em mora o GARANTIDOR, consolidar-se-á, nos termos deste artigo, a propriedade do imóvel em nome do CREDOR. Para os fins do disposto neste artigo, o GARANTIDOR, O DEVEDOR e o AVALISTA, ou os seus representantes

Continua na ficha 3

**2º REGISTRO DE IMÓVEIS**

COMARCA DE DIVINÓPOLIS - MINAS GERAIS

**LIVRO Nº 2****MATRÍCULA Nº 8443****Ficha. 3**

legais ou procuradores, regularmente constituídos, serão intimados, a requerimento do CREDOR, pelo oficial do competente Registro de Imóveis, a satisfazer, no prazo de quinze dias, a prestação vencida e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação. A intimação far-se-á pessoalmente ao GARANTIDOR ou aos seus representantes legais e procuradores regularmente constituídos, podendo ser promovida, por solicitação do oficial do Registro de Títulos e Documentos das Comarcas da situação do imóvel ou do domicílio de quem deva recebê-la, ou pelos Correios, com aviso de recebimento. Quando o GARANTIDOR ou seus representantes legais ou procuradores, regularmente constituídos, se encontrarem em outro local, incerto e não sabido, o oficial certificará o fato, cabendo, então, ao oficial do competente Registro de Imóveis promover a intimação por edital, publicado por três dias, pelo menos, em um dos jornais de maior circulação local ou outro de comarca de fácil acesso, se no local não houver imprensa diária. Purgada a mora no Registro de Imóveis, convalidará a garantia de alienação fiduciária. O oficial do Registro de Imóveis, nos três dias seguintes à purgação da mora, entregará ao CREDOR as importâncias recebidas, deduzidas as despesas de cobrança e de intimação. Decorrido o prazo de que trata § 1º sem a purgação da mora, o oficial do competente Registro de Imóveis,

Continua no verso

certificando esse fato, promoverá a averbação, na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em nome do CREDOR. Faculta-se ao GARANTIDOR, com a anuência do CREDOR, mediante termo de entrega amigável, dar seu direito eventual ao imóvel em pagamento da dívida garantida, dispensados os procedimentos previstos na cláusula seguinte. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, o CREDOR, no prazo de trinta dias, contados da data do registro de que trata o parágrafo 6º da Cláusula anterior, promoverá leilão público para a alienação do imóvel. Se, no primeiro leilão público, o maior lance oferecido for inferior ao valor do imóvel, estipulado no preâmbulo, será realizado o segundo leilão, nos quinze dias seguintes. No segundo leilão, será aceito o maior lance oferecido, desde que igual ou superior ao valor da dívida, das despesas, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos e das contribuições condominiais. Para os fins do disposto nesta cláusula, entende-se por: I-divida:o saldo devedor da operação, na data do leilão, nele incluídos os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos pactuados; II-despesas:a soma das importâncias correspondentes aos encargos e custas de intimação e as necessárias às realizações do público leilão, nestas compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro. Nos cinco dias que se seguirem à venda do imóvel no leilão, o credor entregará ao devedor a importância que sobejar, depois de deduzidos os valores da dívida e das despesas e encargos de que tratam os parágrafos 2º e 3º, fato esse que importará em recíproca quitação. Se, no segundo leilão, o maior lance oferecido não for igual ou superior ao valor referido no parágrafo 2º da presente, considerar-se-

Continua na ficha 4

**2º REGISTRO DE IMÓVEIS**

COMARCA DE DIVINÓPOLIS - MINAS GERAIS

**LIVRO Nº 2****MATRÍCULA Nº 8443****Ficha: 4**

à extinta a dívida e exonerado o credor da obrigação de que trata o parágrafo 4º, acima. Na hipótese de que trata o parágrafo anterior, o credor, no prazo de cinco dias a contar da data do segundo leilão, dará ao GARANTIDOR a quitação da dívida, mediante termo próprio. Se o imóvel estiver locado, a locação poderá ser denunciada com o prazo de trinta dias para desocupação, salvo se tiver havido aquiescência por escrito do CREDOR, devendo a denúncia ser realizada no prazo de noventa dias, a contar da data da consolidação da propriedade no Credor. Responde o GARANTIDOR e o DEVEDOR pelo pagamento dos impostos, taxas, contribuições condominiais a quaisquer outros encargos que recaiam ou venham a recair sobre os imóveis, cuja posse tenha sido transferida para o CREDOR, nos termos deste artigo, até a data em que o CREDOR vier a ser imitido na posse. O GARANTIDOR obriga-se a manter o bem, ora dado em garantia, segurado contra todos os riscos de fogo, danos físicos ou os inerentes à sua natureza, às suas expensas, junto a seguradora idônea e com sólida situação financeira, devendo beneficiário constar o CREDOR como exclusivo beneficiário das apólices securitárias, ficando, em consequência, sub-rogado no direito à indenização devida, até o montante necessário para amortização ou solução integral do débito oriundo da cédula de crédito bancário nº 00532/0002/12, a que esta garantia está vinculada, continuando, porém, todos os coobrigados responsáveis pelo pagamento do remanescente do débito, se o valor da indenização for insuficiente para a liquidação total da dívida. Fica

Continua no verso

estabelecido, desde já, que será colocado a disposição do GARANTIDOR o saldo que eventualmente sobejar. Facultar-se-á ao CREDOR exigir a substituição da garantia, ou o seu reforço, renunciando ao direito à percepção do valor relativo à indenização, acima. Na ocorrência dos bens constitutivos da presente garantia serem desapropriados, ou se estarem danificados, ou perecerem por fato imputável a terceiro, o CREDOR subrogar-se-á no direito à indenização devida pelo expropriante ou pelo terceiro causador do dano, até o montante necessário para liquidar ou amortizar a obrigação garantida. A garantia, ora outorgada, terá vigência e efeito, até que a totalidade das obrigações contraídas na Cédula de Crédito Bancário nº00532/0002/12 esteja totalmente cumprida, incluindo seus aditivos, acessórios, juros, taxas, despesas e indenizações. As despesas decorrentes desta GARANTIA, inclusive seu registro junto aos Cartórios Imobiliários competentes, bem como os impostos e taxas que incidam sobre ela, correrão por conta do GARANTIDOR e do DEVEDOR, ficando o CREDOR, desde já, autorizado a efetuar o débito das referidas despesas nas contas correntes dos mesmos, caso estas diligências fiquem a seu cargo. A ocorrência de caso fortuito, força maior ou ato de terceiro que acarrete a deterioração ou imprestabilidade do bem, objeto da garantia ora registrada, não exime o GARANTIDOR, O DEVEDOR O AVALISTA de responderem pela obrigação de substituir ou reforçar a garantia ou de pagar integralmente a dívida. Fica expressamente estabelecido que a abstenção do exercício, por parte do banco CREDOR, de quaisquer direitos ou faculdades, assegurados em lei ou no instrumento ora registrado, ou a sua tolerância com atrasos no cumprimento das

Continua na ficha 5

**2º REGISTRO DE IMÓVEIS**

COMARCA DE DIVINÓPOLIS - MINAS GERAIS

**LIVRO Nº 2****MATRÍCULA Nº 8443****Ficha: 5**

obrigações, retratadas na Cédula de Crédito Bancário nº00532/0002/12, não impedirá que, a qualquer momento, o CREDOR, a seu exclusivo critério, venha a exercer os aludidos direitos e faculdades. O CREDOR poderá considerar, antecipadamente vencida, a dívida garantida e, desde logo, exigível, em sua totalidade, em relação a todos os coobrigados, nas seguintes hipóteses, além da previstas, em lei e a nas cláusulas acima: se houver a dissolução da sociedade, transferência do controle acionário, alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, sem o prévio consentimento do Banco CREDOR, por escrito; se o bem fiduciariamente alienado ao CREDOR for objeto de qualquer modalidade de cessão, alienação ou empréstimo, sem prévia e expressa anuência do CREDOR; se deixar de ser efetuado o pagamento de qualquer quantia devida, nas das fixadas ou deixar de cumprir qualquer obrigação, decorrente da Cédula de Crédito Bancário nº00532/0002/12, ora garantida, no tempo e modo convencionados; se ocorrer supervenincia de fatos que diminuam, o valor do bem dado em garantia e, notificado, o GARANTIDOR, O DEVEDOR e o AVALISTA não providenciarem o reforço ou a substituição da garantia. Sob pena de, pessoalmente, incorrer nas penalidades previstas no Artigo 171 do Código penal brasileiro, o GARANTIDOR, por si, ou por seus representantes legais, declara e assegura que não contraiu nenhum compromisso com terceiros, com lastro no referido bem, objeto da garantia ora registrada, até o cabal cumprimento da obrigação consubstanciada pela Cédula de Crédito Bancário nº

Continua no verso

00532/0002/12 a que ao Termo ora registrado está vinculado. A alienação fiduciária ora registrada é válida para os contratantes, seus herdeiros ou sucessores. O GARANTIDOR e o AVALISTA declaram que os seus respectivos subscritores têm poderes legais e constitutivos para firmar o termo ora registrado, na forma em que ele se apresenta. Declaram as partes, aqui intervenientes, que tiveram prévia conhecimento do instrumento ora registrado e que, ao assiná-lo compreenderam o sentido e o alcance de todas as suas disposições, após terem lido e discutido, sob todos os aspectos e consequências, as cláusulas e condições que regem o presente ajuste. Fica eleito o foro desta comarca, para dirimir possíveis e futuras dúvidas, que possam surgir, na interpretação das cláusulas do instrumento ora registrado, que se vincula à Cédula de Crédito Bancário nº 00532/0002/12, formando um só todo, único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direitos". Feita nos termos do Artigo 10, § 2º da Lei 15.424/2004. Dou fé. NKS. ATO:4135, QUANTIDADE ATOS:1. EMOLUMENTOS:ISENTO. RECOMPE:ISENTO. TFJ: ISENTO. FDMP:ISENTO. FEGAJ:ISENTO. FEAGE:ISENTO. TOTAL: ISENTO. Nº SELO CONSULTA: IXI49585, CÓDIGO/DE SEGURANÇA: 3450600125175382. A Oficial Interina: *[assinatura]*

**AV-4-8443 - 12/05/2025 - Protocolo: 21566 - 02/05/2025**

**RERRATIFICAÇÃO** - Fica transportada para esta matrícula a Rerratificação averbada sob o nº4 da matrícula 111.971 Lº02, do 1º Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, que deu origem a mesma, nos seguintes termos: "Nos termos do Primeiro Termo Aditivo e Rerratificação ao Termo de Constituição de Garantia - Alienação Fiduciária de Bens Imóveis Vinculado à CCB 00532/0002/12, datado de 03/01/2017, em que são partes: **GARANTIDORA: LIDERANÇA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica

Continua na ficha 6

**2º REGISTRO DE IMÓVEIS**

COMARCA DE DIVINÓPOLIS - MINAS GERAIS

**LIVRO Nº 2****MATRÍCULA Nº8443****Ficha: 6**

de direito privado, com sede na rua Espírito Santo, nº560, 2º Andar, bairro Vila Belo Horizonte, inscrita no CNPJ nº 11.600.201/0001-46, representada pelo sócio José Alonso Dias, inscrito no CPF 003.969.906-49. **DEVEDORA: LIDERANÇA VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 494, 13.953, KM 38, lado esquerdo, Chanadour, Santo Antônio dos Campos-MG, inscrita no CNPJ sob nº03.212.333/0001-72, representada pelo sócio José Alonso Dias, inscrito no CPF nº 003.969.906-49. **AVALISTA:-JOSÉ ALONSO DIAS**, CPF nº 003.969.906-49, com endereço na avenida Sete de Setembro, nº1.020, Apto 601, Centro, **CÔNJUGE:MARIA LUISA CARVALHO FERREIRA DIAS**, CPF:909.038.896-68, com endereço na avenida Sete de Setembro, nº1.020. Apto 601, Centro, nesta cidade. **CREDOR-Beneficiário da garantia:BANCO RURAL S/A-EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL** (atual denominação social do Banco Rural S/A), massa liquidanda com sede na cidade de Belo Horizonte-Minas Gerais, na rua Rio de Janeiro, nº927, 8º Andar, Centro, inscrito CNPJ sob o nº 33.124.959/0001-98, conforme demonstra o seu cartão de CNPJ anexo, atualmente representado por seu Liquidante, Osmar Brasil de Almeida, inscrito no CPF nº011.459.676-04, nomeado conforme Ato nº1.256, de competência do Presidente do Banco Central do Brasil, emitido em 02 de agosto de 2013 e publicado no Diário Oficial da União aos 06 de agosto de 2013, conforme cópia de documento que acompanha o termo ora averbado, devidamente arquivada neste cartório. **VINCULAÇÃO:-O aditamento ora averbado à operação de crédito representada pela CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO**

Continua no verso

nº00532/0002/12, emitida em 11/06/2012 por LIDERANÇA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº03.212.333/0001-72, aqui denominado DEVEDOR, com a interveniência do AVALISTA, vencível originalmente em 11/12/2013, no valor de R\$2.000.000,00, cujo pagamento do saldo devedor, sem ânimo ou intenção de novar, no valor de R\$438.025,68, foi prorrogado para o dia 10/10/2018. **FIEL DEPOSITÁRIO: JOSÉ ALONSO DIAS**, CPF nº003.969.906-49. **CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:** Considerando que o DEVEDOR emitiu em 11 de junho de 2012 a Cédula de Crédito Bancário nº 00532/0002/12, no valor de R\$2.000.000,00, devidamente avalizada por José Alonso Dias, inscrito no CPF nº 003.969.906-49; Considerando, ainda, que a CCB citada nos considerandos precedentes encontra-se garantida pela Alienação Fiduciária de Bem Imóvel, conforme Especificação dos bens onerados, contida no Termo de Constituição de garantia, celebrado em 11 de junho de 2012 (doravante denominado, Termo de Garantia Original); Resolvem, as Partes, celebrar o Primeiro Aditivo e Rerratificação ao Termo de Constituição de Garantia Alienação Fiduciária de Bens Imóveis vinculado à CCB 00532/0002/12. **CLÁUSULAS A QUE AS PARTES SE VINCULAM:**-A partir da assinatura do aditivo ora averbado, item D-VINCULAÇÃO, do termo de Garantia original, passará a vigor com a seguinte redação: D) VINCULAÇÃO: O aditamento ora averbado à operação de crédito representada pela CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO nº00532/0002/12, emitida em 11/06/2012 por LIDERANÇA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº03.212.333/0001-72, aqui denominado DEVEDOR, com a interveniência do AVALISTA, vencível originalmente em 11/12/2013, no valor de R\$2.000.000,00, cujo pagamento do saldo devedor, sem ânimo ou intenção de novar, no valor de R\$438.025,68, foi prorrogado para

Continua na ficha 7

**2º REGISTRO DE IMÓVEIS**  
COMARCA DE DIVINÓPOLIS - MINAS GERAIS

**LIVRO Nº 2****MATRÍCULA Nº8443****Ficha: 7**

o dia 10 de outubro de 2018. Fica mantido em garantia ao débito proveniente da CCB nº 00532/0002/12, a alienação fiduciária incidente sobre a unidade constante da presente matrícula. O vencimento do débito garantido pela alienação fiduciária incidente sobre a unidade constante da presente matrícula, fica prorrogado para o dia 10 de Outubro de 2018. Ademais, o DEVEDOR comparece no instrumento ora averbado aquiescendo com todas as condições ajustadas entre as PARTES no Termo de Garantia Original, que foram complementadas e retificadas pelo aditivo ora averbado. Por fim, fica ratificado o foro de eleição que constou no Termo de Garantia Original, qual seja, nesta cidade e estado. AS PARTES mantêm inalteradas todas as demais cláusulas do Termo de Constituição de Garantia-Alienação Fiduciária de Bens Imóveis, emitido em 11 de junho de 2012, junto ao cartório acima mencionado, que não colidam com as alterações ora estabelecidas". Feita nos termos do Artigo 10, § 2º da Lei 15.424/2004. Dou fé. NKS. ATO:4135, QUANTIDADE ATOS:1. EMOLUMENTOS:ISENTO. RECOMPE: ISENTO. TFIJ:ISENTO. FDMP:ISENTO. FEGAJ:ISENTO. FEAGE:ISENTO. TOTAL:ISENTO. Nº SELO CONSULTA: IXI49585, CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3450600125175382. A Oficial Interina: *[Assinatura]*

**AV-5-8443 - 12/05/2025 - Protocolo: 21566 - 02/05/2025**

**CONSOLIDAÇÃO** - Fica transportada para esta matrícula a Consolidação, averbada sob o nº5, da matrícula 111.971/Lº02, do 1º Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, que deu origem a mesma, nos seguintes termos: "Averbação, a requerimento de BANCO RURAL S/A-

Continua no verso

EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL CNPJ/MF nº33.124.959/0001-98, representado por seu liquidante, Osmar Brasil de Almeida, inscrito no CPF nº011.459.678/04, nomeado conforme ato nº1256, de competência do Presidente do Banco Central do Brasil, emitido em 02/08/2013, e publicado no Diário da União aos 06/08/2013, que codifica os atos normativos da corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, artigos 850 a 869, e na Lei nº9514, de 20/11/1997, artigo 26 e parágrafos, **a fim de CONSOLIDAR a favor do BANCO RURAL S/A-EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 33.124.959/0001-98 (doravante denominado, simplesmente, Credor Fiduciário ou requerente), com endereço comercial na rua Rio de Janeiro, 927, 8º andar, centro, Belo Horizonte-Minas Gerais, a propriedade do imóvel constante da matrícula que pertenceu a LIDERANÇA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº11.600.201/0001-46, com sede na rua Espírito Santo, nº560, 2º andar, centro, representada por José Alonso Dias, inscrito no CPF 003.969.906/49, garantidora da devedora LIDERANÇA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.212.333/0001-72, com sede na Rodovia BR 494, 13.953, KM, 38, lado esquerdo, Chanadour, nesta cidade, e ou rua Espírito Santo, nº560, 2º andar, centro, nesta cidade, representada por José Alonso Dias acima mencionado e garantida por alienação fiduciária do bem imóvel outorgada por Liderança Empreendimentos Imobiliários Ltda, acima mencionada. Pela avaliação fiscal de R\$103.528,00, sendo o ITBI recolhido sobre a avaliação total de R\$521.445,57- no valor de R\$10.428,91, em data de 06/09/2017, conforme comprovante de recolhimento e Certidão Negativa de Débito Municipal datada de 22/09/2017, devidamente arquivadas no cartório acima mencionado.

Continua na ficha 8

**2º REGISTRO DE IMÓVEIS**  
COMARCA DE DIVINÓPOLIS - MINAS GERAIS

**LIVRO Nº 2****MATRÍCULA Nº8443****Ficha: 8**

Intimação Cartório de Títulos Negativa, certidão datada de 30/05/2017. Intimação por edital publicações, em data de 04/07/2017, em 05/07/2017 e 06/07/2017. Acha-se arquivado no cartório acima mencionado toda documentação do procedimento de intimação". Feita nos termos do Artigo 10, § 2º da Lei 15.424/2004. Dou fé. NKS. ATO:4133, QUANTIDADE ATOS:1. EMOLUMENTOS:ISENTO. RECOMPE: ISENTO. TFJ:ISENTO. FDMP:ISENTO. FEGAJ:ISENTO. FEAGE:ISENTO. TOTAL:ISENTO. Nº SELO CONSULTA: IXI49585, CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3450600125175382. A Oficial Interina: *[assinatura]*

**AV-6-8443 - 12/05/2025 - Protocolo: 21566 - 02/05/2025**

**INDISPONIBILIDADE** - Fica transportada para esta matrícula a Indisponibilidade averbada sob o nº11 da matrícula 111.971 Lº02, do 1º Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, que deu origem a mesma, nos seguintes termos: "Nos termos da ordem de Indisponibilidade datada de 03/02/2020, expedida pela Central de Indisponibilidade de bens, com o protocolo 202002.0313/01053201-IA-260, em que figura como emissor da ordem:TST - Tribunal Superior do Trabalho-PR-Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região-PR-Curitiba-PR-15E Vara do Trabalho de Curitiba-Geralda do Valle cordeiro-geraldacordeiro@trt9.jus.br, processo nº911392013 5090015, **através do qual determina a INDISPONIBILIDADE do imóvel constante da presente matrícula**, de propriedade de BANCO RURAL S.A EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inscrita no CNPJ sob o nº33.124.959/0001-98. AVERBAÇÃO(1 X 4134-3) EMOLUMENTOS:R\$0,00. ISSQN: R\$0,00. FUNDO JUDICIÁRIO: R\$0,00. RECOMPE:R\$0,00. TOTAL:R\$0,00". Feita nos termos do Artigo 10, § 2º

Continua no verso

da Lei 15.424/2004. Dou fé. NKS. ATO:4135,  
 QUANTIDADE ATOS:1. EMOLUMENTOS:ISENTO. RECOMPE:  
 ISENTO. TFJ:ISENTO. FDMP:ISENTO. FEGAJ:ISENTO.  
 FEAGE:ISENTO. TOTAL:ISENTO. Nº SELO CONSULTA:  
 IXI49585, CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3450600125175382. A  
 Oficial Interina: *[assinatura]*

**AV-7-8443 - 12/05/2025 - Protocolo: 21566 - 02/05/2025**

**INDISPONIBILIDADE** - Fica transportada para esta matrícula a Indisponibilidade averbada sob o nº12 da matrícula 111.971 Lº02, do 1º Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, que deu origem a mesma, nos seguintes termos: "Nos termos da ordem de Indisponibilidade datada de 13/04/2020, expedida pela Central de Indisponibilidade de bens, com o protocolo 202004.1315.01041797-1A-800, em que figura como emissor da ordem: TST - Tribunal Superior do Trabalho-SE-Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região-SE-Aracaju-SE-4 Vara do Trabalho de Aracaju-James da Conceição Lisboa-james.lisboa@trt20.jus.br, processo nº00561007320065200004, **através do qual determina a INDISPONIBILIDADE do imóvel constante da presente matrícula**, de propriedade de BANCO RURAL S.A EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inscrita no CNPJ sob o nº33.124.959/0001-98. AVERBAÇÃO(1 X 4134-3) EMOLUMENTOS:R\$0,00. ISSQN:R\$0,00. FUNDO JUDICIÁRIO: R\$0,00. RECOMPE:R\$0,00. TOTAL:RS0,00". Feita nos termos do Artigo 10, § 2º da Lei 15.424/2004. Dou fé. NKS. ATO:4135, QUANTIDADE ATOS:1. EMOLUMENTOS:ISENTO. RECOMPE:ISENTO. TFJ:ISENTO. FDMP:ISENTO. FEGAJ:ISENTO. FEAGE:ISENTO. TOTAL: ISENTO. Nº SELO CONSULTA: IXI49585, CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3450600125175382. A Oficial Interina: *[assinatura]*

**AV-8-8443 - 12/05/2025 - Protocolo: 21566 - 02/05/2025**

**INDISPONIBILIDADE** - Fica transportada para esta matrícula a Indisponibilidade averbada sob o nº13 da

Continua na ficha 9

**2º REGISTRO DE IMÓVEIS**  
COMARCA DE DIVINÓPOLIS - MINAS GERAIS

**LIVRO Nº 2****MATRÍCULA Nº8443****Ficha: 9**

matrícula 111.971 Lº02, do 1º Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, que deu origem a mesma, nos seguintes termos: "Nos termos da ordem de Indisponibilidade datada de 13/04/2020, expedida pela Central de Indisponibilidade de bens, com o protocolo 202004.1315.01042475-IA-300, em que figura como emissor da ordem: TST - Tribunal Superior do Trabalho-SE-Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região-SE-Aracaju-SE-4 Vara do Trabalho de Aracaju-James da Conceição Lisboa-james.lisboa@trt20.jus.br, processo nº000032937 20115200004, **através do qual determina a INDISPONIBILIDADE do imóvel constante da presente matrícula**, de propriedade de BANCO RURAL S.A EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inscrita no CNPJ sob o nº33.124.959/0001-98. AVERBAÇÃO(1 X 4134-3) EMOLUMENTOS:R\$0,00. ISSQN:R\$0,00. FUNDO JUDICIÁRIO: R\$0,00. RECOMPE:R\$0,00. TOTAL:RS0,00. ARQUIVAMENTO(1 X 8101-8) EMOLUMENTOS:R\$0,00. ISSQN:R\$0,00. FUNDO JUDICIÁRIO:R\$0,00. RECOMPE:R\$0,00. TOTAL:R\$0,00". Feita nos termos do Artigo 10, § 2º da Lei 15.424/2004. Dou fé. NKS. ATO:4135, QUANTIDADE ATOS:1. EMOLUMENTOS:ISENTO. RECOMPE: ISENTO. TFJ:ISENTO. FDMP:ISENTO. FEGAJ:ISENTO. FEAGE:ISENTO. TOTAL: ISENTO. Nº SELO CONSULTA: IXI49585, CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3450600125175382. A Oficial Interina: *[assinatura]*

**AV-9-8443 - 12/05/2025 - Protocolo: 21649 - 06/05/2025**

**INDISPONIBILIDADE** - Averbação, nos termos da Ordem de Indisponibilidade datada de 12/05/2021, expedida pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, com o protocolo 202105.1215.01625612-IA-020, em que figura como emissor da ordem: Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região - Belo Horizonte - 29ª Vara do

Continua no verso

Trab. de Belo Horizonte:Diogo Rodrigues Fernandes de Barros, processo nº 00021598320145030108, **através do qual determina a Indisponibilidade do imóvel constante da presente matrícula**, de propriedade de BANCO RURAL S.A-EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inscrito no CNPJ nº33.124.959/0001-98. Dou fé. NKS. ATO:4135, QUANTIDADE ATOS:1. EMOLUMENTOS: ISENTO. RECOMPE:ISENTO. TFJ:ISENTO. FDMP:ISENTO. FEGAJ: ISENTO. FEAGE:ISENTO. TOTAL:ISENTO. Nº SELO CONSULTA: IXI49761, CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6792685433886993. A Oficial Interina: *[assinatura]*

**AV-10-8443 - 12/05/2025 - Protocolo: 21653 - 06/05/2025**

**INDISPONIBILIDADE** - Averbação, nos termos da Ordem de Indisponibilidade datada de 14/09/2022, expedida pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, com o protocolo 202209.1417.02351863-IA-640, em que figura como emissor da ordem:Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - São Paulo - Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP:Monica Brandão Ferreira, processo nº 02180005820065020039, **através do qual determina a Indisponibilidade do imóvel constante da presente matrícula**, de propriedade de BANCO RURAL S.A-EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inscrito no CNPJ nº33.124.959/0001-98. Dou fé. NKS. ATO:4135, QUANTIDADE ATOS:1. EMOLUMENTOS:ISENTO. RECOMPE:ISENTO. TFJ: ISENTO. FDMP:ISENTO. FEGAJ:ISENTO. FEAGE:ISENTO. TOTAL:ISENTO. Nº SELO CONSULTA: IXI49694, CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3214335451882974. A Oficial Interina: *[assinatura]*

**AV-11-8443 - 12/05/2025 - Protocolo: 21654 - 06/05/2025**

**INDISPONIBILIDADE** - Averbação, nos termos da Ordem de Indisponibilidade datada de 19/10/2022, expedida pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, com o protocolo 202210.1913.02409591-IA-031, em que figura como emissor da ordem:Tribunal Regional do

Continua na ficha 10

**2º REGISTRO DE IMÓVEIS**  
COMARCA DE DIVINÓPOLIS - MINAS GERAIS

**LIVRO Nº 2****MATRÍCULA Nº8443****Ficha: 10**

Trabalho da 3ª Região - Belo Horizonte - 2ª Vara do Trab. de Belo Horizonte: Andre Ouchi, processo nº 00023306720145030002, **através do qual determina a Indisponibilidade do imóvel constante da presente matrícula**, de propriedade de BANCO RURAL S.A-EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inscrito no CNPJ nº 33.124.959/0001-98. Dou fé. NKS. ATO:4135, QUANTIDADE ATOS:1. EMOLUMENTOS:ISENTO. RECOMPE: ISENTO. TFJ:ISENTO. FDMP:ISENTO. FEGAJ:ISENTO. FEAGE:ISENTO. TOTAL: ISENTO. Nº SELO CONSULTA: IXI49700, CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3356435466249316. A Oficial Interina: *[Assinatura]*

---

**AV-12-8443 - 12/05/2025 - Protocolo: 21655 - 06/05/2025**

**INDISPONIBILIDADE** - Averbação, nos termos da Ordem de Indisponibilidade datada de 24/01/2023, expedida pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, com o protocolo 202301.2411.02525218-IA-860, em que figura como emissor da ordem:Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região - Fortaleza - 6ª Vara do Trabalho de Fortaleza:João Quinto Amancio, processo nº00009958720145070006, **através do qual determina a Indisponibilidade do imóvel constante da presente matrícula**, de propriedade de BANCO RURAL S.A-EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inscrito no CNPJ nº33.124.959/0001-98. Dou fé. NKS. ATO: 4135, QUANTIDADE ATOS:1. EMOLUMENTOS:ISENTO. RECOMPE: ISENTO. TFJ:ISENTO. FDMP:ISENTO. FEGAJ:ISENTO. FEAGE:ISENTO. TOTAL: ISENTO. Nº SELO CONSULTA: IXI49706, CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7309579223673891. A Oficial Interina: *[Assinatura]*

---

**AV-13-8443 - 12/05/2025 - Protocolo: 21657 - 06/05/2025**

Continua no verso

**INDISPONIBILIDADE** - Averbação, nos termos da Ordem de Indisponibilidade datada de 03/05/2023, expedida pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, com o protocolo 202305.0314.02683971-IA-550, em que figura como emissor da ordem: Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região - Aracaju - 7ª Vara do Trabalho de Aracaju: Rosana Hermida e Silva: 21739, processo nº 00017946720145200007, através do qual **determina a Indisponibilidade do imóvel constante da presente matrícula**, de propriedade de BANCO RURAL S.A-EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inscrito no CNPJ nº 33.124.959/0001-98. Dou fé. NKS. ATO: 4135, QUANTIDADE ATOS: 1. EMOLUMENTOS: ISENTOS. RECOMPE: ISENTOS. TFI: ISENTOS. FDMP: ISENTOS. FEGAJ: ISENTOS. FEAGE: ISENTOS. TOTAL: ISENTOS. Nº SELO CONSULTA: IXI49712, CÓDIGO DE SEGURANÇA: 9097712355781555. A Oficial Interina: *[Assinatura]*

**AV-14-8443 - 12/05/2025 - Protocolo: 21659 - 06/05/2025**

**INDISPONIBILIDADE** - Averbação, nos termos da Ordem de Indisponibilidade datada de 10/05/2023, expedida pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, com o protocolo 202305.1017.02696848-IA-940, em que figura como emissor da ordem: Secretaria Judicial Unificada das Varas Cíveis de Palmas: Angela Victoria Neme: 354600, processo nº 5000523222004 8272729, através do qual **determina a Indisponibilidade do imóvel constante da presente matrícula**, de propriedade de BANCO RURAL S.A-EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inscrito no CNPJ nº 33.124.959/0001-98. Cumprido nos termos do Art. 2º-A, § 7º da Lei 15.424/2004. Dou fé. NKS. ATO: 4135, QUANTIDADE ATOS: 1. EMOLUMENTOS: R\$0,00. RECOMPE: R\$0,00. TFI: R\$0,00. FDMP: R\$0,00. FEGAJ: R\$0,00. FEAGE: R\$0,00. TOTAL: R\$0,00. Nº SELO CONSULTA: IXI49718, CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1031717132698607. A Oficial Interina: *[Assinatura]*

Continua na ficha 11

**2º REGISTRO DE IMÓVEIS**  
COMARCA DE DIVINÓPOLIS - MINAS GERAIS

LIVRO Nº 2

MATRÍCULA Nº 8443

Ficha: 11

**AV-15-8443 - 12/05/2025 - Protocolo: 21660 - 06/05/2025**

**INDISPONIBILIDADE** - Averbação, nos termos da Ordem de Indisponibilidade datada de 15/05/2023, expedida pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, com o protocolo 202305.1509.02703093-IA-780, em que figura como emissor da ordem: Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região - Belo Horizonte - 39a. Vara do Trab. de Belo Horizonte: Gustavo Novais Bondan, processo nº 00022666820135030139, através do qual determina a **Indisponibilidade do imóvel constante da presente matrícula**, de propriedade de BANCO RURAL S.A-EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inscrito no CNPJ nº 33.124.959/0001-98. Cumprido nos termos do Art. 2º-A, § 7º da Lei 15.424/2004. Dou fé. NKS. ATO: 4135, QUANTIDADE ATOS: 1. EMOLEMENTOS: R\$ 0,00. RECOMPE: R\$ 0,00. TFJ: R\$ 0,00. FDMP: R\$ 0,00. FEGAJ: R\$ 0,00. FEAGE: R\$ 0,00. TOTAL: R\$ 0,00. Nº SELO CONSULTA: IXI49724, CÓDIGO DE SEGURANÇA: 5970307740715484. A Oficial Interina: *[Assinatura]*

**AV-16-8443 - 12/05/2025 - Protocolo: 21661 - 06/05/2025**

**INDISPONIBILIDADE** - Averbação, nos termos da Ordem de Indisponibilidade datada de 28/06/2023, expedida pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, com o protocolo 202306.2816.02782083-IA-060, em que figura como emissor da ordem: Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - Rio de Janeiro - 10a. Vara do Trabalho do Rio de Janeiro: Isis Cardoso da Silva, processo nº 00413005020065010010, através do qual determina a **Indisponibilidade do imóvel constante da presente matrícula**, de propriedade de BANCO RURAL S.A-EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inscrito no CNPJ nº 33.124.959/0001-98. Cumprido nos termos do Art. 2º-

Continua no verso

A, § 7º da Lei 15.424/2004. Dou fé. NKS. ATO:4135, QUANTIDADE ATOS:1. EMOLUMENTOS: R\$0,00. RECOMPE: R\$0,00. TFJ:R\$0,00. FDMP:R\$0,00. FEGAJ:R\$0,00. FEAGE:R\$0,00. TOTAL:R\$0,00. Nº SELO CONSULTA: IXI49730, CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6611806280170805. A Oficial Interina: *[assinatura]*

**AV-17-8443 - 12/05/2025 - Protocolo: 21664 - 07/05/2025**

**INDISPONIBILIDADE** - Averbação, nos termos da Ordem de Indisponibilidade datada de 19/01/2024, expedida pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, com o protocolo 202401.1909.03120359-IA-109, em que figura como emissor da ordem:Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região - Fortaleza - 9ª Vara do Trabalho de Fortaleza:Gardenia Fontenele Rocha, processo nº00003566020145070009 **através do qual determina a Indisponibilidade do imóvel constante da presente matrícula**, de propriedade de BANCO RURAL S.A-EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inscrito no CNPJ nº 33.124.959/0001-98. Dou fé. NKS. ATO:4135, QUANTIDADE ATOS:1. EMOLUMENTOS:ISENTO. RECOMPE: ISENTO. TFJ:ISENTO. FDMP:ISENTO. FEGAJ:ISENTO. FEAGE:ISENTO. TOTAL:ISENTO. Nº SELO CONSULTA: IXI49737, CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4519601869459555. A Oficial Interina: *[assinatura]*

**AV-18-8443 - 12/05/2025 - Protocolo: 21665 - 07/05/2025**

**INDISPONIBILIDADE** - Averbação, nos termos da Ordem de Indisponibilidade datada de 03/05/2024, expedida pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, com o protocolo 202405.0309.03307785-IA-071, em que figura como emissor da ordem:Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região - Belo Horizonte - 20a.Vara do Trab. de Belo Horizonte:Sylvia Maria Caldeira Brant, processo nº00022883220125030020, **através do qual determina a Indisponibilidade do imóvel constante da presente matrícula**, de propriedade de BANCO RURAL

Continua na ficha 12

**2º REGISTRO DE IMÓVEIS**

COMARCA DE DIVINÓPOLIS - MINAS GERAIS

**LIVRO Nº 2****MATRÍCULA Nº8443****Ficha: 12**

S.A-EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inscrito no CNPJ nº33.124.959/0001-98. Cumprido nos termos do Art.2º-A, § 7º da Lei 15.424/2004. Dou fé. NKS. ATO:4135, QUANTIDADE ATOS:1. EMOLUMENTOS:R\$0,00. RECOMPE: R\$0,00. TFJ:R\$0,00. FDMP:R\$0,00. FEGAJ:R\$0,00. FEAGE:R\$0,00. TOTAL:R\$0,00. Nº SELO CONSULTA: IXI49743, CÓDIGO DE SEGURANÇA: 5568419020421360. A Oficial Interina: *[assinatura]*

**AV-19-8443 - 12/05/2025 - Protocolo: 21666 - 07/05/2025**

**INDISPONIBILIDADE** - Averbação, nos termos da Ordem de Indisponibilidade datada de 02/09/2024, expedida pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, com o protocolo 202409.0214.03552128-IA-050, em que figura como emissor da ordem:Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região-Cuiabá - 1ª Vara do Trabalho de Cuiabá:Mercia Neisa Dourado Montalvao e Araujo, processo nº00013240720135230001, **através do qual determina a Indisponibilidade do imóvel constante da presente matrícula**, de propriedade de BANCO RURAL S.A-EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inscrito no CNPJ nº 33.124.959/0001-98. Dou fé. NKS. ATO:4135, QUANTIDADE ATOS:1. EMOLUMENTOS:ISENTO. RECOMPE: ISENTO. TFJ:ISENTO. FDMP:ISENTO. FEGAJ:ISENTO. FEAGE:ISENTO. TOTAL: ISENTO. Nº SELO CONSULTA: IXI49749, CÓDIGO DE SEGURANÇA: 9283103229186771. A Oficial Interina: *[assinatura]*

**AV-20-8443 - 12/05/2025 - Protocolo: 21667 - 07/05/2025**

**INDISPONIBILIDADE** - Averbação, nos termos da Ordem de Indisponibilidade datada de 14/04/2025, recebida via Malote Digital, código de rastreabilidade: 813202519547784, em data de 30/04/2025, fornecido pelo TJMG - Tribunal de Justiça do Estado de Minas

Continua no verso

Gerais, expedida pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, com o protocolo 202504.1415.03956075-IA-351, em que figura como emissor da ordem:Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região-Tribunal Superior do Trabalho - Belo Horizonte - 2a. Vara do Trab. de Belo Horizonte:Andre Ouchi, processo nº00106662120185030002, **através do qual determina a Indisponibilidade do imóvel constante da presente matrícula**, de propriedade de BANCO RURAL S.A-EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inscrito no CNPJ nº 33.124.959/0001-98. Dou fé. NKS. ATO:4135, QUANTIDADE ATOS:1. EMOLUMENTOS:ISENTO. RECOMPE:ISENTO. TFJ:ISENTO. FDMP:ISENTO. FEGAJ:ISENTO. FEAGE:ISENTO. TOTAL:ISENTO. N. SELO CONSULTA: IXI49755, CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6248843427703848. A Oficial Interina: *[assinatura]*

**AV-21-8443 - 12/05/2025 - Protocolo: 21566 - 02/05/2025**

**INDISPONIBILIDADE** - Averbação, nos termos da Ordem de Indisponibilidade datada de 28/04/2025, recebida via Malote Digital, código de rastreabilidade: 813202519547782, em data de 30/04/2025, fornecido pelo TJMG - Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, expedida pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, com o protocolo 202504.2809.03973068-IA-238, em que figura como emissor da ordem:Tribunal Regional do Trabalho da 2a Região - Tribunal Superior do Trabalho - São Paulo - Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP:Telma dos Santos Amorim, processo nº 00013009820065020068, através do qual determina a **Indisponibilidade do imóvel constante da presente matrícula**, de propriedade de BANCO RURAL S.A-EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inscrito no CNPJ nº33.124.959/0001-98. Cumprido nos termos do Art.2º-A, § 7º da Lei 15.424/2004. Dou fé. NKS. ATO:4135, QUANTIDADE ATOS:1. EMOLUMENTOS:R\$0,00. RECOMPE:

Continua na ficha 13

**2º REGISTRO DE IMÓVEIS**  
COMARCA DE DIVINÓPOLIS - MINAS GERAIS

**LIVRO Nº 2****MATRÍCULA Nº 8443****Ficha: 13**

R\$0,00. TFJ:R\$0,00. FDMP:R\$0,00. FEGAJ:R\$0,00.  
FEAGE:R\$0,00. TOTAL:R\$0,00. Nº SELO CONSULTA:  
IXI49585, CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3450600125175382. A  
Oficial Interina: *[assinatura]*

**AV-22-8443 - 12/06/2025 - Protocolo: 22663 - 11/06/2025**

**INDISPONIBILIDADE** - Averbação, nos termos da Ordem de Indisponibilidade datada de 10/06/2025, expedida pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, com o protocolo 202506.1011.04063286-IA-859, em que figura como emissor da ordem: Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região - Tribunal Superior do Trabalho - Belo Horizonte - 1ª Vara do Trab. de Belo Horizonte: Gislaine Maria Mendes Lima, processo nº 00103608420205030001, **através do qual determina a Indisponibilidade do imóvel constante da presente matrícula**, de propriedade de BANCO RURAL S.A - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inscrito no CNPJ 33.124.959/0001-98. Dou fé. NKS. ATO:4135, QUANTIDADE ATOS:1. EMOLUMENTOS:ISENTO. RECOMPE: ISENTO. TFJ:ISENTO. FDMP:ISENTO. FEGAJ:ISENTO. FEAGE:ISENTO. TOTAL:ISENTO. Nº SELO CONSULTA: IXI55557, CÓDIGO DE SEGURANÇA: 5901566859145324. A Oficial Interina: *[assinatura]*

**AV-23-8443 - 17/06/2025 - Protocolo: 22788 - 16/06/2025**

**INDISPONIBILIDADE** - Averbação, nos termos da Ordem de Indisponibilidade datada de 13/06/2025, expedida pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, com o protocolo 202506.1310.04072372-IA-983, em que figura como emissor da ordem: Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região - Tribunal Superior do Trabalho - Belo Horizonte - 5ª Vara do Trab. de Belo Horizonte: Luciana Helena Miranda de Paiva, processo  
Continua no verso

nº00102548620155030005, através do qual determina a **Indisponibilidade do imóvel constante da presente matrícula**, de propriedade de BANCO RURAL S.A. EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inscrito no CNPJ 33.124.959/0001-98. Dou fé. RMB. ATO: 4135, QUANTIDADE ATOS: 1. EMOLUMENTOS: ISENTOS. RECOMPE: ISENTOS. TFI: ISENTOS. FDMP: ISENTOS. FEGAJ: ISENTOS. FEAGE: ISENTOS. TOTAL: ISENTOS. Nº SELO CONSULTA: IXI56273, CÓDIGO DE SEGURANÇA: 9627214908840298. A Oficial Interina: *[Assinatura]*

**AV-24-8443 - 01/08/2025 - Protocolo: 23906 - 25/07/2025**

**CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE** - Averbação, nos termos da Ordem de Cancelamento da Indisponibilidade datada de 18/07/2025, expedida pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, com o protocolo de cancelamento 202507.1816.04063286-TA-593, em que figura Como emissor da ordem: Comitê Gestor do Sistema / Supremo Tribunal Federal / Tribunal Superior do Trabalho / Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região / Belo Horizonte / 1ª Vara do Trab. de Belo Horizonte - Amanda Tayse Santos da Gama - Assessor Master, Protocolo de Indisponibilidade 202506.1011.04063286-TA-859, processo nº0010360-84. 2020.5.03.0001, através do qual determina o **CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE** averbada sob o nº22, desta matrícula. Dou fé. NKS. ATO: 4135, QUANTIDADE ATOS: 1. EMOLUMENTOS: ISENTOS. RECOMPE: ISENTOS. TFI: ISENTOS. FDMP: ISENTOS. FEGAJ: ISENTOS. FEAGE: ISENTOS. TOTAL: ISENTOS. Nº SELO CONSULTA: JBL98344. CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8788577321639710. A Oficial Interina: *[Assinatura]*

**AV-25-8443 - 01/08/2025 - Protocolo: 23909 - 25/07/2025**

**INDISPONIBILIDADE** - Averbação, nos termos da Ordem de Indisponibilidade datada de 22/07/2025, expedida pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens,

Continua na ficha 14

**2º REGISTRO DE IMÓVEIS**  
COMARCA DE DIVINÓPOLIS - MINAS GERAIS

LIVRO Nº 2

MATRÍCULA Nº8443

Ficha: 14

com o protocolo 202507.2213.04144991-IA-413, em que figura como emissor da ordem:Tribunal de Justiça do Estado de Tocantins - Superior Tribunal de Justiça - Palmas - Vara de Execuções Fiscais e Saúde:Karina Rodrigues Gomes, processo nº00206734520238272729, através do qual determina a **Indisponibilidade do imóvel constante da presente matrícula**, de propriedade de BANCO RURAL S.A EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inscrito no CNPJ nº33.124.959/0001-98. Cumprido nos termos do Art.2º-A, § 7º da Lei 15.424/2004. Dou fé. ATO:4135, QUANTIDADE ATOS:1. EMOLUMENTOS:R\$0,00. RECOMPE:R\$0,00. TFJ:R\$0,00. FDMP:R\$0,00. FEGAJ:R\$0,00. FEAGE:R\$0,00. TOTAL: R\$0,00. Nº SELO CONSULTA: JBL98350, CÓDIGO DE SEGURANÇA:4096736122333372. A Oficial Interina: *afonata*

AV-26-8443 - 09/09/2025 - Protocolo: 25086 - 05/09/2025

**CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE** - Averbação nos termos da Ordem de Cancelamento da Indisponibilidade datada de 03/09/2025, expedida pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, com o protocolo de cancelamento 202509.0317.03956075-TA-405, Cancelamento Total em que figura como emissor da ordem:Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região - Tribunal Superior do Trabalho - Belo Horizonte - 2ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte:Christiane Moreira Ferreira Resende, Protocolo de Indisponibilidade 202504.1415.03956075-IA-351, processo nº00106662120185030002, através do qual determina o **CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE** averbada sob o nº20, desta matrícula. Dou fé. IMS. ATO:4135, QUANTIDADE ATOS:1. EMOLUMENTOS:ISENTO. RECOMPE:ISENTO. TFJ:ISENTO. FDMP:ISENTO. FEGAJ:ISENTO. FEAGE:ISENTO. TOTAL:

Continua no verso

ISENTO. ATO:8101, QUANTIDADE ATOS:1. EMOLUMENTOS:  
ISENTO. RECOMPE:ISENTO. TFJ:ISENTO. FDMP:ISENTO.  
FEGAJ:ISENTO. FEAGE:ISENTO. TOTAL:ISENTO. Nº SELO  
CONSULTA:JFA22336, CÓDIGO DE SEGURANÇA:814589938  
6562558. A Oficial Interina: *Planata*

**AV-27-8443 - 29/09/2025 - Protocolo: 25656 - 26/09/2025**

**INDISPONIBILIDADE** - Averbação, nos termos da Ordem de Indisponibilidade datada de 25/09/2025, expedida pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, com o protocolo 202509.2518.04282436-IA-561, em que figura como emissor da ordem: Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - Tribunal Superior do Trabalho - São Paulo - Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEP: Guilene Frauches Cozendey, processo nº00013009820065020068, através do qual determina a **Indisponibilidade do imóvel constante da presente matrícula**, em nome do BANCO RURAL S.A - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inscrito no CNPJ nº33.124.959/0001 -98 Cumprido nos termos do Art.2º-A, §7º da Lei 15.424/2004. Dou fé. IMS. ATO:4135, QUANTIDADE ATOS:1. EMOLUMENTOS:R\$0,00. RECOMPE:R\$0,00. TFJ:R\$0,00. FDMP:R\$0,00. FEGAJ:R\$0,00. FEAGE:R\$0,00. TOTAL:R\$0,00. Nº SELO CONSULTA:JIT37095, CÓDIGO DE SEGURANÇA:5166747455 373671. A Oficial Interina: *luu*

**AV-28-8443 - 13/02/2026 - Protocolo: 28867 - 10/02/2026**

**INDISPONIBILIDADE** - Averbação, nos termos da Ordem de Indisponibilidade datada de 09/02/2026, expedida pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, com o protocolo 202602.0911.04500410-IA-933, em que figura como emissor da ordem: Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região - Tribunal Superior do Trabalho - Belo Horizonte - 30ª.Vara do Trab. de Belo Horizonte: Sabrina de Sousa Nogueira, processo nº0002089-97.2013.5.03.0109, através do qual

Continua na ficha 15

**2º REGISTRO DE IMÓVEIS**

COMARCA DE DIVINÓPOLIS - MINAS GERAIS

**LIVRO Nº 2****MATRÍCULA Nº 8443****Ficha. 15**

determina a **Indisponibilidade do imóvel constante da presente matrícula**, de propriedade de BANCO RURAL S. A - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inscrito no CNPJ nº33.124.959/0001-98. Cumprido nos termos do Art.2º-A, § 7º da Lei 15.424/2004. Dou fé. RMB. ATO: 4135, QUANTIDADE ATOS: 1. EMOLUMENTOS: R\$0,00. RECOMPE: R\$0,00. TFJ: R\$0,00. FDMP: R\$0,00. FEGAJ: R\$0,00. FEAGE: R\$0,00. TOTAL: R\$0,00. Nº SELO CONSULTA: JUG24137, CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7128318946372690. A Oficial Interina: *[assinatura]*

**AV-29-8443 - 18/06/2026 - Protocolo: 31970 - 15/06/2026**

**PENHORA** - Averbação, nos termos do Despacho, datado de 02/06/2026, recebido via Malote Digital, código de rastreabilidade:503202627451385, em data de 15/062026, fornecido pela 1ª Vara do Trabalho, Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, desta Comarca, extraído dos autos do processo nº0010027-51.2026.5.03.0057 - Carta Precatória Cível, assinado eletronicamente pelo MMº Juiz Titular de Vara do Trabalho, Dr. Anselmo Bosco dos Santos, em 02/06/2026, em que comparece como **Autor**: RICARDO ARANDA PALOPOLI, e como **Réu**: BANCO RURAL S.A - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inscrito no CNPJ nº33.124.959/0001-98, **o qual determina a PENHORA do imóvel constante da presente matrícula**. Valor da Causa:R\$592.791,40, estando incluído neste montante mais 2 imóveis mencionados no ofício. Cumprido nos termos do Art.13 da Lei 15.424/2004. Dou fé. FKR. ATO:4527, QUANTIDADE ATOS:1. EMOLUMENTOS:ISENTO. RECOMPE:ISENTO. TFJ:ISENTO. FDMP:ISENTO. FEGAJ:ISENTO. FEAGE:ISENTO. TOTAL:ISENTO. Nº SELO CONSULTA:KCT26940, CÓDIGO DE SEGURANÇA:

Continua no verso

8708660604577558. A Oficial Interina: *[assinatura]*

**AV-30-8443 - 23/06/2026 - Protocolo: 32190 - 23/06/2026**

**INDISPONIBILIDADE** - Averbação, nos termos da Ordem de Indisponibilidade datada de 22/06/2026, expedida pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, com o protocolo 202606.2211.04763321-IA-765, em que figura como emissor da ordem: Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - Tribunal Superior do Trabalho - São Paulo - Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP: Adriana de Souza Barroca, processo nº00013009820065020068, através do qual determina a **Indisponibilidade do imóvel constante da presente matrícula**, de propriedade de BANCO RURAL S.A - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inscrito no CNPJ nº33.124.959/0001-98. Cumprido nos termos do Art.2º-A, § 7º da Lei 15.424/2004. Dou fé. RFM. ATO: 4135, QUANTIDADE ATOS: 1. EMOLUMENTOS: R\$0,00. RECOMPE: R\$0,00. TFI: R\$0,00. FDMP: R\$0,00. FEGAJ: R\$0,00. FEAGE: R\$0,00. TOTAL: R\$0,00. Nº SELO CONSULTA: KFW36383, CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6065311484726556. A Oficial Interina: *[assinatura]*

**AV-31-8443 - 07/07/2026 - Protocolo: 32555 - 06/07/2026**

**RETIFICAÇÃO** - Fica retificada a Av.29, desta matrícula, para constar que se trata de ato com valor **R\$0,00 (zerado)** e não ISENTO como constou, conforme consta no Despacho, devidamente arquivado neste cartório. Dou fé. FKR. ATO:4134, QUANTIDADE ATOS:1. EMOLUMENTOS:ISENTO. RECOMPE:ISENTO. TFI: ISENTO. FDMP:ISENTO. FEGAJ:ISENTO. FEAGE:ISENTO. TOTAL:ISENTO. Nº SELO CONSULTA:KFW39416, CÓDIGO DE SEGURANÇA:5366542517192204. A Oficial Interina: *[assinatura]*